

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de outubro de 2023, reuniu-se, ordinariamente, a 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais –TARF, do Distrito Federal, por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Presidente, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Guilherme Salles Moreira Rocha, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e o Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata, bem como a Sra. Representante da Fazenda, Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. Quanto aos destaques da pauta, o Sr. Presidente comunicou que em virtude da presença do Patrono da recorrente, Dra. Cibery Araújo V. A. Ferraz, antecipou o julgamento do processo de alínea “b”, interposto por LUCIANA DE ALMEIDA GIACOMETTI. Assim, os recursos foram apregoados na seguinte ordem: **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **b) Processo n. 00040-00041986/2020-81, Tributo ITCD, RV 142/2022**, Recorrente LUCIANA DE ALMEIDA GIACOMETTI, Advogado Cibery Araújo Vasconcelos de Azevedo Ferraz OAB/DF 54.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator pediu vista, antes da apresentação do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** **a) Processo n. 0128-000275/2015, Tributo ICMS, RV 40/2019**, Recorrente EATON LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Marta da Silveira. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU). Iniciado o julgamento, o Conselheiro Júlio Cezar renovou seu pedido de vista, antes da apresentação do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **c) Processo n. 0128-000023/2017, Tributo ICMS, RV 22/2022**, Recorrente BLESS COMERCIO DE PRODUTOS OPTICOS EIRELI, Advogada Paula Dalla Torre OAB/SP 233.288, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator pediu vista, antes da apresentação do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. **d) Processo n. 00040-00057647/2018-00, Tributo ICMS, REN 31/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida DVA ATACADOS EIRELI, Advogado Hagno Ferreira de Brito OAB/DF 37.585, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. A Representação Fazendária manifestou-se

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

oralmente, com base no §3.º do art. 44, do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário. Iniciado o julgamento, o Cons. relator votou pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário. Em sua vez de votar o Cons. Manoel Curcino pediu vista dos autos. Consultados os demais conselheiros sobre antecipação dos seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. **e) Processo n. 00040-00021734/2019-00, Tributo ICMS, ED 30/2023**, Embargante DOMINGUES & RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, Advogado Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Iniciado o julgamento, o Conselheiro Relator pediu vista, antes da apresentação do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. **f) Processo n. 00040-00016908/2019-12, Tributo ICMS, REN 07/2023**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Recorrida REDISUL INFORMÁTICA LTDA, Relator Conselheiro Solange Leite de Menezes. Iniciado o julgamento, a Conselheira Relatora pediu vista, antes da apresentação do relatório. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Daisuke Nakata. Esgotada a pauta, foi distribuído, mediante indicação voluntária do Cons. Manoel Curcino, o processo 0040-002538/2013, para redação de acórdão *Ad doc*. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra para o dia 07 de novembro de 2023, terça-feira, e, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/DF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento.

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Procuradora

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

CARLOS DAISUKE NAKATA Conselheiro Suplente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS